

Regimento Interno



CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA

O Impacto Psicossocial da Pandemia:
Desafios e Compromissos para
a Psicologia Brasileira Frente
às Desigualdades Sociais

2 a 5 de junho de 2022



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia



60
ANOS



DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 1º É tema do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 2º São Eixos do 11º CNP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

DO CRONOGRAMA

Art. 3º O cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma:

	2 de junho Quinta-feira	3 de junho Sexta-feira	4 de junho Sábado	5 de junho Domingo
Manhã		8 – 12h: Credenciamento	8h: Plenária	8h: Plenária
		8h30: Grupos		
		10h: Lanche	10h: Lanche	10h: Lanche
		10h30: Grupos	10h30: Plenária	10h30: Plenária
Tarde	14 – 20h: Credenciamento	12h30: Almoço	12h30: Almoço	12h30: Almoço
		14h30: Grupos	14h30: Plenária	14h30: Plenária
	15h: Lanche de boas vindas	16h: Lanche	16h: Lanche	16h: Comissão Eleitoral
	17h: Abertura	16h30: Grupos	16h30: Plenária	17h: Encerramento
17h - 17h30: Lanche				
Noite	18h: Regimento Interno	Até 20h: Grupos	Até 20h: Plenária	
	19h30: Eleição da Mesa Diretora			
	20h: Jantar			



DOS TRABALHOS

Art. 4º O Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora Nacional (Comorg);
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria do Congresso;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária.

Art. 5º A Comissão Organizadora Nacional - Comorg é responsável pela organização do CNP e questões não previstas no regulamento.

Parágrafo único: Após a eleição da Mesa Diretora, a Comorg Nacional passa a ter caráter consultivo.


Art. 6 A Mesa Diretora será composta por delegadas, da seguinte forma: uma presidente, duas secretárias, duas reladoras e três respectivas suplentes.

§ 1º São consideradas delegadas as psicólogas eleitas para o 11º CNP.

§ 2º A Mesa Diretora é única e eleita pela plenária na sessão de instalação, após a aprovação do Regimento Interno.

§ 3º A eleição para a Mesa Diretora se dará por chapas.

Art. 7º A Secretaria do Congresso é formada por funcionárias do CFP, sob responsabilidade da Comorg.



Art. 8º As delegadas, estudantes e convidadas deverão ser credenciadas, durante o prazo estabelecido para isso na programação.

Parágrafo único: As delegadas que não se credenciarem e/ou não comparecerem dentro do prazo estipulado para tanto não poderão ser substituídas por suplentes.

Art. 9º Serão constituídos nove grupos de trabalho, sendo três para cada eixo.


§ 1º As delegadas de cada Congresso Regional serão distribuídas proporcionalmente, entre os diversos Grupos de Trabalho, conforme organização prévia feita pelo CFP, a partir de indicação de eixo de preferência da ficha cadastral preenchida por ocasião do Pré-Corep ou do Corep.

§ 2º Caberá aos Grupos de Trabalho apreciar as propostas advindas dos Congressos Regionais e indicar destaques de supressão total, supressão parcial, substituição de texto (parcial), adição de texto e aprovação sem destaque.

§ 3º Os Grupos de Trabalho devem ter uma coordenadora e uma relatora eleita pelo grupo.

§ 4º A coordenadora tem o papel de dirigir e mediar a reunião, enquanto a relatora registrará as sugestões de destaque para o digitador, a qual fará o registro no sistema do CFP.

§ 5º As coordenadoras e as reladoras dos grupos deverão autorizar o envio do relatório final do trabalho de seu grupo via sistema para a Plenária do CNP.



§ 6º Os destaques serão considerados aprovados nos grupos de trabalho, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

Art. 10 A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelas delegadas credenciadas, com a função de apreciar os destaques realizados nos grupos, indicando a aprovação ou a reprovação deles. As estudantes também compõem a plenária, porém sem direito a voto, conforme regulamento do 11º CNP.

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 11 Quando uma proposta estiver em debate pela plenária, a palavra somente será concedida a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.


Art. 12 A discussão de cada matéria poderá receber três intervenções, com o tempo de dois minutos improrrogáveis para cada oradora. A Mesa consultará a Plenária para dar sequência a novas intervenções.

Art. 13 As votações na Plenária terão o seguinte procedimento:

I - fase de proposta, com dois minutos improrrogáveis para cada oradora, se necessário;

II - fase de defesa de proposta, com tempo de dois minutos, podendo haver uma fala contrária à proposta e uma fala favorável à proposta.

III - a votação será feita por crachá individual de delegada. A contagem dos votos será eletrônica, por meio de keypad.



IV - toda deliberação será por maioria simples dos votos das delegadas presentes e só poderá haver deliberação com a presença de mais de 50% das delegadas credenciadas.

V - Nos casos em que alguma proposta obtiver índice de abstenção igual ou superior a 50% dos votos, caberá à Mesa Diretora a decisão sobre a matéria.

Art. 14 As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

Art. 15 Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou pedidos de explicações.

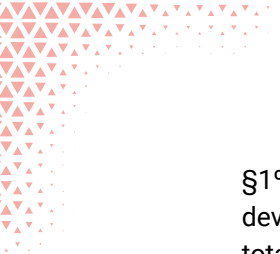
Art. 16 Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa Diretora, da proposta a ser votada e não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.

Art. 17 A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhuma oradora ceder sua vez a outra.

Art. 18 Será permitido o aparte em cada fala, se autorizado pela oradora. Será descontado do tempo da oradora o tempo do aparte concedido.

Art. 19 As sessões deliberativas serão instaladas assim que verificada a existência do quórum mínimo de participantes, ou seja, cinquenta por cento mais um do total de delegadas credenciadas.

Art. 20 As moções serão submetidas à aprovação da Plenária, após o término dos trabalhos relativos às propostas.



§1º As moções encaminhadas à Mesa Diretora deverão ser subscritas por, no mínimo, 1/3 do total de participantes credenciadas.

§2º As moções devem ser protocoladas na Secretaria do CNP, até as 12 horas do último dia do evento (05/06/22), por meio de formulário específico que estará disponível na Secretaria.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos deste Regimento que dizem respeito à realização do Congresso serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.

